



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Autógrafo nº. 2261

Concede reajuste aos servidores municipais e autárquicos, ativos e inativos, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

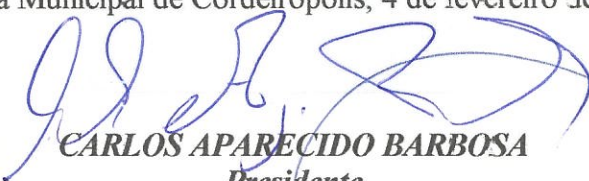
Art. 1º - Fica concedido um reajuste de 10% (dez por cento), a contar de 1º.02.2004, com base no mês de janeiro de 2004, e 10% (dez) por cento, a contar de 1º.04.2004, com base no mês de março de 2004, sobre a remuneração dos servidores municipais, celetistas e estatutários, compreendendo, neste caso, efetivos e comissionados da Administração Direta e Autárquica, bem como sobre os proventos dos inativos mantidos pelo Município.

Art. 2º - As Tabelas I (Anexo 01), II (Anexo 02), III (Anexo 03) da Lei Complementar nº 013/93, de 22 de setembro de 1993 (com posteriores modificações), ficam substituídas pelas Tabelas de iguais denominações, alterados os respectivos valores mensais, conforme especificados, as quais passam a fazer parte integrantes desta Lei Complementar.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei Complementar, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 4 de fevereiro de 2004.


CARLOS APARECIDO BARBOSA
Presidente


LUIZ CARLOS DA SILVA
1º. Secretário


REGINALDO MARTINS DA SILVA
2º. Secretário

Prefeitura Municipal Cordeirópolis	
PROTOCOLADO	Nº 383/04
Data 07/02/04	
TAXA DE ARQUIVAMENTO E REVERSOS	
Requerimento	
Articulação	
SOMA: R\$	



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ANEXO 01 - A que se refere o artigo 2º desta Lei Complementar:

TABELA I - ESCALA DE REFERÊNCIAS DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO E AUTARQUIAS COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 30 HORAS.

REFERÊNCIA	VALORES EM R\$ A CONTAR DE 1º.02.2004	VALORES EM R\$ A CONTAR DE 1º.04.2004
A 1	2.616,29	2.877,91
A	1.475,32	1.622,85
B	1.095,08	1.204,58
C	851,73	936,90
D	653,97	719,36
E	517,09	568,79
F	395,42	434,96

ANEXO 02 - A que se refere o artigo 2º desta Lei Complementar:

TABELA II - ESCALA DE REFERÊNCIAS DE CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E AUTARQUIAS, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 30 HORAS.

VALORES EXPRESSOS EM REAIS (R\$), a contar de 1º.02.2004

GRAU/REF.	I	II	III	IV	V
10	1.320,00	1.386,00	1.455,30	1.527,90	1.680,89
09	1.100,00	1.155,00	1.213,30	1.334,63	1.468,09
08	935,00	982,30	1.031,80	1.134,98	1.248,47
07	825,00	866,80	909,70	1.000,67	1.100,73
06	684,40	718,66	752,87	787,08	821,31
05	593,16	622,82	652,47	682,12	711,79
04	532,31	558,92	585,54	612,16	638,77
03	471,48	495,06	518,62	542,20	627,52
02	410,61	431,14	451,69	472,21	492,78
01	365,01	383,29	401,52	419,77	438,04



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

VALORES EXPRESSOS EM REAIS (R\$), a contar de 1º.04.2004

GRAU/REF.	I	II	III	IV	V
10	1.452,00	1.524,60	1.600,83	1.680,69	1.848,98
09	1.210,00	1.270,50	1.334,63	1.468,09	1.614,90
08	1.028,50	1.080,53	1.134,98	1.248,48	1.373,32
07	907,50	953,48	1000,67	1100,74	1210,80
06	752,84	790,53	828,16	865,79	903,44
05	652,48	685,10	717,72	750,33	782,97
04	585,54	614,81	644,09	673,38	702,65
03	518,63	544,57	570,48	596,42	690,27
02	451,67	474,25	496,86	519,43	542,06
01	401,51	421,62	441,67	461,75	481,84

A N E X O 03 - A que se refere o artigo 2º desta Lei Complementar:

TABELA III - ESCALA DE REFERÊNCIAS DE CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E AUTARQUIAS, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 40 HORAS.

VALORES EXPRESSOS EM REAIS (R\$), a contar de 1º.02.2004

GRAU/REF.	I	II	III	IV	V
08	669,21	702,68	736,14	769,58	803,07
07	608,38	638,79	669,19	699,65	730,03
06	547,54	574,91	602,31	629,68	657,06
05	471,48	495,06	518,65	542,21	565,76
04	425,85	447,17	468,45	489,73	511,04
03	380,14	399,25	418,28	437,28	456,32
02	334,58	351,32	368,08	384,79	401,52
01	304,17	319,36	334,58	349,78	365,03

VALORES EXPRESSOS EM REAIS (R\$), a contar de 1º.04.2004

GRAU/REF.	I	II	III	IV	V
08	736,13	772,94	809,75	846,53	883,37
07	669,21	702,66	736,109	769,615	803,03
06	602,29	632,40	662,54	692,64	722,76
05	518,62	544,56	570,51	596,43	622,33
04	468,43	491,88	515,29	538,70	562,14
03	418,15	439,17	460,10	481,00	501,95
02	368,03	386,45	404,88	423,26	441,67
01	334,58	351,29	368,03	384,75	401,53



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Autógrafo nº. 2260

(Projeto de Lei Complementar nº. 1/2004, da Mesa Diretora)

Concede reajuste aos servidores da Câmara Municipal de Cordeirópolis.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de 10% (dez por cento), a contar de 1º de fevereiro de 2004, e 10% (dez por cento) a contar de 1º de abril de 2004, sobre o vencimento dos servidores da Câmara Municipal.

Parágrafo único – Os reajustes a que se referem este artigo correspondem a parte da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) durante o período de 2002 a 2004.

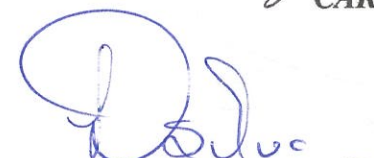
Art. 2º - A escala de vencimentos do pessoal da Câmara Municipal de Cordeirópolis, de acordo com a Lei Complementar nº. 71, de 22 de fevereiro de 2002, passa a vigorar com a redação constante do Anexos I e II desta Lei.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei Complementar, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 4 de fevereiro de 2004.


CARLOS APARECIDO BARBOSA
Presidente


LUIZ CARLOS DA SILVA
1º. Secretário


REGINALDO MARTINS DA SILVA
2º. Secretário

Prefeitura Municipal Cordeirópolis	
PROTOCOLADO	Nº 416/04
	Data 16/02/04
TAXA DE EMITTENTE E DESTINO DIVERSOS	
Requerimento:	
certidão:	
	Cópia II
SUA	



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ANEXO I – Valores a partir de 1º de fevereiro de 2004.

Grau Referência	I	II	III	IV
01	349,79	370,78	391,75	412,74
02	489,70	517,67	545,56	573,65
03	615,62	650,60	685,56	720,54
04	741,53	755,52	797,50	839,45
05	867,46	916,42	965,37	1.014,34
06	993,37	1.049,32	1.105,29	1.161,26
07	1.119,27	1.182,24	1.245,20	1.308,15

ANEXO II – Valores a partir de 1º de abril de 2004

Grau Referência	I	II	III	IV
01	384,77	407,86	430,93	454,01
02	538,67	569,44	600,23	631,02
03	677,18	715,66	754,12	792,59
04	815,68	831,07	877,25	923,40
05	954,21	1.008,06	1.061,91	1.115,77
06	1.092,71	1.154,25	1.215,82	1.277,39
07	1.231,20	1.300,46	1.369,72	1.438,97